



ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

OF.003 SUPRAM CENTRAL OUTORGA/SISEMA. Belo Horizonte, 03 de novembro de 2008.

Sr. Luiz Antônio Fontes
Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG

Assunto: *Processo de Outorga de Direito de Uso do Recurso Hídrico sob nº 1597/2008*

Prezado Senhor,

Em virtude da ***Deliberação Normativa CERH - MG nº 07, de 4 novembro de 2002***, que estabelece a Classificação dos Empreendimentos quanto ao Porte e Potencial Poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais.

Considerando que em seu artigo 2º a supracitada DN classifica como grande porte e potencial poluidor **barragem para disposição de rejeitos de mineração** e que em seu parágrafo 1º orienta o encaminhamento dos processos de grande porte ao Comitê de Bacia.

Considerando, ainda, que a CBH Paraopeba ainda não dispõe de câmara técnica e que na falta desta, os pareceres deverão ser encaminhados à CTIG.

Encaminhamos para apreciação desta Câmara o parecer técnico de Outorga sob nº 1597/2008 e ainda em anexo, os respectivos pleitos.

Atenciosamente,

Gladson de Oliveira
Analista Ambiental da SUPRAM Central

José Flávio Mayrink Pereira
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável da Região Central Metropolitana Bacias Paraopeba e Velhas.

Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão - CTIG
A/C Luiz Antônio Fontes
Rua Espírito Santo, 495 – Centro.
CEP: 30.160-030
Belo Horizonte / MG

Pleito de Outorga de Direito de Uso das Águas

1) Identificação

Requerente: EMESA-EMPRESA DE MIN.ESPERANCA S.A.

Empreendimento: Mina Esperanca - FERROUS

Processo nº: 1597/2008

Responsável técnico: Gustavo de Azevedo Pereira

CREA: MG-90.526/D

Enquadramento DN 07/02: Art. 2º, Inciso VII, alínea “a”

2) Uso das obras

Finalidade: Barramento em curso d'água, sem captação.

Descrição: barramento em curso de água para disposição de rejeitos.

3) Caracterização da intervenção

Município: Brumadinho – MG

Tipo de intervenção: Barramento sem captação para disposição de rejeitos

Curso d água: Córrego Esperança

Bacia hidrográfica do rio estadual: Rio Paraopeba

Bacia hidrográfica do rio federal: Rio São Francisco

4) Parecer Técnico

Nos termos do parágrafo único do artigo 43 da Lei nº 13.199/99, encaminhamos este parecer ao DGRH / IGAM, para que este delibere sobre a concessão de outorga de direito de uso em questão.

O parecer técnico apresentado, é favorável ao deferimento do processo de solicitação de outorga de uso das águas, sem condicionantes, para o prazo de validade de 5 (cinco) anos. Tal parecer fundamenta-se no relatório técnico anexo elaborado pela SUPRAM.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2008.

Gladson de Oliveira

Analista Ambiental da SUPRAM Central

José Flávio Mayrink Pereira

Superintendente da SUPRAM Central